

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º A/2021-015 FME

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ADESÃO (CARONA)

Ementa: Parecer Jurídico de ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL, decorrente do Pregão nº. 030/2021-CPL/PMM, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Marabá/PA. Prestação de serviços de eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da Rede Pública do Município de Marabá/PA. Análise do feito. Procedimento. Possibilidade do Ato. Legalidade. Com previsão legal no §3º do Art.15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/13.

I - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada,

a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

2

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é

conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II - DA CONSULTA E DO OBJETO DE ANÁLISE

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada do dia 18/08/2021, fls.156, encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira do Município de Itupiranga/PA, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL, decorrente do Pregão nº. 030/2021-CPL/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, cujo objeto a ser contratado é Prestação de serviços de eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itupiranga/PA.

Foi encaminhado no dia 30/06/2021, pelo Secretário Municipal de Educação de Itupiranga, Sr. Artur dos Santos Oliveira, ao Prefeito Municipal, Benjamin Tasca, o Ofício nº. 267/2021-SEMED, solicitando a adesão à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL, advinda do Pregão Eletrônico nº. 030/2021-CPL/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, cujo objeto a ser contratado é Prestação de serviços de eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itupiranga/PA.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício nº. 267/2021-SEMED assinado pelo Secretário Municipal de Educação de Itupiranga (fls. 02);

- Ofício nº. 301/2021-SEMED, datado de 21 de junho de 2021, à Secretária Municipal de Educação de Marabá, Sra. Marilza de Oliveira Leite, solicitando anuência para adesão “carona” à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL (fls. 03);

- Ofício nº. 373/2021- GS/SEMED, datado de 30 de junho de 2021, da Secretária Municipal de Educação de Marabá, Sra. Marilza de Oliveira Leite, autorizando adesão “carona” à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL, dentro das quantidades permitidas, no valor total de R\$ 412.467,07 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), na oportunidade, informar que a ata supracitada foi gerada através do Processo nº. 4.694/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão (SRP) nº. 30/2021 - CPL/PMM, forma eletrônica (fls. 04);

- Lote Único - Ampla Participação de Empresa, com descrição, quantitativo e valores dos Cadernos de Estudo da Educação Infantil (Maternal, Jardim I e Jardim II), dos Cadernos de Estudo do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), dos Cadernos de Estudo do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Cadernos de Estudo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Etapas e Ensino Personalizado) (fls. 05/12);

- Ata de Registro de Preço nº. 102/2021/CPL, onde constam o número do processo (Processo nº. 4.694/2021-PMM), do Pregão Eletrônico (Pregão nº. 30/2021 - CPL/PMM), Tipo (Menor Preço Global), Modo de Disputa (aberto/fechado), objeto (Registro de preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Marabá/PA),

solicitante (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), dados da empresa vencedora do certame (PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA), valor total (R\$ 822.814,49) e descrição, quantitativo e valores dos Cadernos de Estudo (fls. 13/32);

- Diário Oficial nº. 34.550, de 13 de abril de 2021, no qual consta o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 030/2021 - CPL/PMM e o Aviso de Ata e Registro de Preços - Ata de Registro de Preços nº. 102/2021/CPL (fls. 33);

- Publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 030/2021 - CPL/PMM no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/04/2021, Edição 2717 (fls. 34);

- Publicação do Aviso de Ata e Registro de Preços - Ata de Registro de Preços nº. 102/2021/CPL no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/04/2021, Edição 2717 (fls. 35);

- Parecer Nº. 190/2021 da Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM, datado de 8 de abril de 2021, que conclui pelo prosseguimento do Processo nº. 4.694/2021-PMM, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2021 - CPL/PMM com a devida celebração de contrato e publicação dos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA (fls. 36/48);

- Parecer Final de Regularidade do Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM, datado de 8 de abril de 2021, que conclui que o Processo nº. 4.694/2021-PMM, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2021 - CPL/PMM está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade (fls. 49);

- Termo de Referência visando orientar adesão à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL, decorrente do Pregão nº. 030/2021-CPL/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, cujo objeto a ser contratado é Prestação de serviços de eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itupiranga/PA (fls. 50/57);

- Solicitação de Despesa nº. 20210728003 onde constam o órgão solicitante (Fundo Municipal de Educação), unidade orçamentária (03 Secretaria Municipal de Educação), projeto/atividade (2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação), classificação econômica (3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica), suplemento (3.3.90.39.63 Serviços Gráficos), bem como a Descrição do Material e as Quantidades (fls. 58/64);

- Solicitação de Despesa nº. 20210728005 onde constam o órgão solicitante (Fundo Municipal de Educação), unidade orçamentária (03 Secretaria Municipal de Educação), projeto/atividade (2.020 Manutenção do Salário Educação - QSE), classificação econômica (3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica), suplemento (3.3.90.39.63 Serviços Gráficos), bem como a Descrição do Material e as Quantidades (fls. 65/73);

- Autorização do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, Sr. Benjamin Tasca, ao Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Sr. Diego Stefanni Barros Mortalejo, datada de 29 de julho de 2021, através da qual autoriza a abertura de processo licitatório para Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Itupiranga/PA, e solicita realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários da requisição (fls. 74);

- Termo de Instauração de Processo Administrativo assinado pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Sr. Diego Stefanni Barros Mortalejo, datada de 30 de julho de 2021, para Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Itupiranga/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (fls. 75);

- Despacho da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ao Setor de Compras, datado de 30 de julho de 2021, solicitando pesquisa de preços referente à Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Itupiranga/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (fls. 76);

- Despacho do Setor de Compras a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, datado de 13 de agosto de 2021, encaminhando pesquisa de preços com média de valor de mercado aplicada em futuro processo administrativo a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto será a Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Itupiranga/PA (fls. 77);

- Solicitação de Cotação de Preços referente à Cotação de Preços nº. 20210729002 da proponente Prática Editora Gráfica Ltda (fls. 78/86);

- Cópia de e-mail do Setor de Compras à empresa Prática Editora Gráfica Ltda, encaminhando planilha para cotação de preços (fls. 87);
- Cópia de e-mail da empresa Prática Editora Gráfica Ltda ao Setor de Compras, encaminhando planilha de cotação de preços (fls. 88);
- Solicitação de Cotação de Preços referente à Cotação de Preços nº. 20210729002 da proponente Gladystone Tintim Silva (fls. 89/92);
- Cópia de e-mail do Setor de Compras à empresa Gladystone Tintim Silva, encaminhando planilha para cotação de preços e de e-mail da empresa Gladystone Tintim Silva ao Setor de Compras, encaminhando planilha de cotação de preços (fls. 93);
- Solicitação de Cotação de Preços referente à Cotação de Preços nº. 20210729002 da proponente EFE - Editora Gráfica Ltda (fls. 94/102);
- Cópia de e-mail do Setor de Compras à empresa EFE - Editora Gráfica Ltda, encaminhando planilha para cotação de preços (fls. 103);
- Cópia de e-mail da empresa EFE - Editora Gráfica Ltda ao Setor de Compras, encaminhando planilha de cotação de preços (fls. 104);
- Mapa de Cotação de Preços - Preço Médio (fls. 105/111);
- Resumo de Cotação de Preços - Menor Valor (fls. 112/113);
- Resumo de Cotação de Preços - Valor Médio (fls. 114/115);
- Mapa de Cotação de Preços - Preço Médio (fls. 116/122);

- Resumo de Cotação de Preços - Menor Valor (fls. 123/124);

- Resumo de Cotação de Preços - Valor Médio (fls. 125/126);

- Despacho da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ao Setor de Contabilidade, datado de 13 de agosto de 2021, solicitando prévia manifestação sobre a existência de Recursos Orçamentários e Dotação Orçamentária para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo Licitatório cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Itupiranga/PA, tendo em vista a necessidade da urgência em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itupiranga/PA (fls. 127);

- Despacho do Setor de Contabilidade à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, datado de 13 de agosto de 2021, informando a existência de Crédito Orçamentário para Atividade: 12.361.0002.2.013 (Manutenção da Secretaria Municipal de Educação), Classificação Econômica: 3.390.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica 3.390.39.63 - Serviços Gráficos, Atividade: 12.361.0011 2.020 - Manutenção do Salário Educação, Classificação Econômica: 3.390.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica 3.390.39.63 - Serviços Gráficos, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Itupiranga/PA, tendo em vista a necessidade da urgência em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itupiranga/PA (fls. 128);

- Despacho da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ao Gabinete do Prefeito, datado de 13 de agosto de 2021, encaminhando os autos do processo administrativo cujo objeto será a Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Itupiranga/PA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devidamente formalizado, com todas as normas cumpridas, composto com pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) cotações, junto com o mapa comparativo de preços e a prévia manifestação sobre a existência de Recursos Orçamentários, assim como todos os documentos em anexo e solicitou a Autorização para abertura de Processo Licitatório (fls. 129);

- Autorização do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, Sr. Benjamin Tasca, datado de 16 de agosto de 2021, autorizando a Comissão de Licitação a proceder abertura de processo administrativo para tratar da ADESÃO à Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 30/2021 - CPL/PMM, cujo objeto é “Registro de preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Marabá/PA”, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA - SEMED (fls. 130);

- Portaria nº. 239, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências (fls. 131);

- Termo de Autuação de Processo Administrativo de Licitação, datado de 16 de agosto de 2021, cuja Modalidade é Adesão (Carona), cujo Requerente é a Secretaria Municipal de Educação (fls. 132);

- Cópia de e-mail da Comissão Permanente de Licitação à empresa Prática Editora Gráfica Ltda, informando que é do interesse da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, aderir à Ata de Registro de Preços nº. 102/2021/CPL, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico 030/2021 - CPL/PMM e encaminhou em anexo ofício com melhores esclarecimentos e solicitação de aceite à empresa (fls. 133);

- Ofício nº. 240/2021 - CPL, datado de 16 de agosto de 2021, à empresa Prática Editora Gráfica Ltda, solicitando manifestação acerca da concordância ou não para contratação de empresa especializada cujo objeto é “Registro de preços para eventual execução de serviços gráficos para impressão utilizando o sistema offset, com vistas ao fornecimento de cadernos de estudos aos alunos da rede pública do município de Marabá/PA” (fls. 134);

- Cópia de e-mail da empresa Prática Editora Gráfica Ltda à Comissão Permanente de Licitação, encaminhando o aceite (fls. 135/136);

- Declaração da empresa Prática Editora Gráfica Ltda manifestando interesse referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 102/2021/CPL, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico 030/2021 - CPL/PMM - Processo nº. 4694/2021 da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 137);

- Cópia de e-mail da Comissão Permanente de Licitação à empresa Prática Editora Gráfica Ltda, solicitando certidões fiscais da empresa e da Prática Editora Gráfica Ltda à Comissão Permanente de Licitação encaminhando as Certidões Negativas, 9ª Alteração Prática Editora e CNH de Giovani (fls. 138/140);

- Cópia da CNH de Giovani Gomes de Matos (fls. 141);

- Cópia da 9ª Alteração Contratual da Prática Editora protocolada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais que trata do desligamento de sócio e transferência de quotas (fls. 142/148);

12

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 09 de janeiro de 2022 (fls. 149);

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais válida até 20 de setembro de 2021 (fls. 150);

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais válida até 01 de novembro de 2021 (fls. 151);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 05 de outubro de 2021 (fls. 152);

- Certificado de Regularidade FGTS - CRF (fls. 153) válida até 27 de agosto de 2021 (fls. 153);

- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais em Contagem, expedida em 02 de julho de 2021, com validade de 3 (três) meses (fls. 154);

- Manifestação da Comissão Permanente de Licitação com a Fundamentação Legal (Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da CF/88) e Justificativa da Contratação, datado de 17 de agosto de 2021, assinado pela Presidente da CPL, Sra. Aline Silva da Cunha (fls. 155);

O Pedido foi encaminhado, através de Despacho, da Comissão Permanente de Licitação para a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, em 18 de agosto de 2021, para análise e parecer (fls. 156). Sobre o pedido passamos a opinar:

13

Uma vez caracterizado o objeto a ser contratado, o Setor de Compras apresentou tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços, para a contratação do referido serviço. No entanto, os serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº. 102/2021/CPL, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico 030/2021 - CPL/PMM - Processo nº. 4694/2021 da Prefeitura Municipal de Marabá, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Itupiranga encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Preços à Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Marabá, conforme se verifica à fls. 03, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador, no caso a Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de Marabá (fls. 04) e da empresa Prática Editora Gráfica Ltda (fls. 137).

A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para

contratos, que tenham como parte o Poder Público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

A Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013.

O Sistema Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Assim, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

15

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 3.931/01 veio para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, assim vejamos o Art. 22 do referido Decreto:

16

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão”.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Assim, segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

17

No caso em tela, se verifica que através do Ofício nº. 301/2021-SEMED, datado de 21 de junho de 2021, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itupiranga/PA consulta a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL e manifesta seu interesse na referida prestação de serviços descritos nos itens constantes dos autos (fls. 03).

Em resposta ao ofício, o A Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Marabá, via Ofício nº. 373/2021- GS/SEMED, datado de 30 de junho de 2021, da Secretária Municipal de Educação de Marabá, Sra. Marilza de Oliveira Leite, encaminha autorização/concordância com a adesão “carona” à Ata de Registro de Preço nº. 102/2021-CPL, dentro das quantidades permitidas, no valor total de R\$ 412.467,07 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), na oportunidade, informar que a ata supracitada foi gerada através do Processo nº. 4.694/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão (SRP) nº. 30/2021 - CPL/PMM, forma eletrônica (fls. 04).

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão à Ata de Registro de Preço nº.

102/2021-CPL, gerada através do Processo nº. 4.694/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão (SRP) nº. 30/2021 - CPL/PMM, forma eletrônica, realizada pela Prefeitura Municipal de Marabá, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos no Art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013. Desse modo, esta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA - SEMED, se manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Este é o parecer,

S.M.J.

Itupiranga/PA, 18 de agosto de 2021.

Carol Iarla Leal Leite
Advogada
OAB/PA nº 13.402

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA - SEMED